

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 02/2026

A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Assis, denominada neste edital como Santa Casa de Assis, conforme dispõe a legislação vigente e, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que: Estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2026 SANTA CASA DE ASSIS/INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSIS - IOA**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, observadas a Lei nº 6.932/1981, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – e demais atos aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica. Este Processo Seletivo observará, especialmente, as normas da CNRM/MEC, incluindo a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e sua republicação, e as Resoluções CNRM nº 2, de 1º de agosto de 2025, e nº 3, de 8 de outubro de 2025, além das demais disposições vigentes aplicáveis. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018. A ausência em quaisquer das provas implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral. A organização e aplicação da prova objetiva, ficarão a cargo do Instituto Suel Abujamra – ISA, enquanto a análise curricular e arguição dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Assis.

O PRM em Oftalmologia da Santa Casa de Assis – possui credenciamento provisório aprovado conforme Parecer SISCNRM nº 2075-2025, Processo nº 2025-1063, aprovado em 11 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento da seguinte vaga:

1.1.1. Áreas de Acesso Direto de acordo com a Resolução 02/2006:
OFTALMOLOGIA – Duração 3 anos – 02 vagas

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. Poderão se inscrever candidatos graduados em Medicina em cursos reconhecidos pelo MEC, sendo que, para a efetivação da matrícula, será exigido registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) no Estado de São Paulo/SP.

2.2. Candidatos formados no exterior deverão comprovar revalidação do diploma por universidade pública brasileira e registro no CRM no Brasil, pelo Estado de São Paulo/SP até a matrícula, conforme legislação aplicável.

2.3. Período das inscrições: **23/02/2026 a 05/03/2026.**

2.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo site www.santacasadeassis.org.br ou presencialmente na Santa Casa de Assis, à Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166 - Centro, Assis - SP. O contato para dúvidas e esclarecimentos será por meio dos telefones (18) 3302-3435 / (18) 99728-9976 (Secretaria Coreme). Importante apresentar em ambos os casos o comprovante de pagamento da inscrição, que deverá ser realizado no site do organizador em <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-medica-2026---instituto-suel-abujamra/3311638> selecionando a opção de vaga Santa Casa de Assis. Não serão aceitas inscrições sem a comprovação do pagamento.

2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.5. Para inscrever-se, o candidato – até a data limite – deverá optar pela inscrição online ou presencial. Se online, o aluno deverá: a) acessar o site www.santacasadeassis.org.br; b) localizar, no referido local do site, o “link” direcionado ao edital deste Processo Seletivo e lê-lo na íntegra; c) Localizar e preencher total e corretamente a ficha de inscrição disponível d) transmitir toda documentação exigida conforme itens 4.21 e 4.22 na ficha de inscrição no campo ‘anexo’ junto ao respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição até 23:59 horas (vinte e três e cinquenta e nove) do dia 05/03/2026, impreterivelmente. Em caso de dúvidas deverá entrar em contato pelo telefone (18) 3302-3435 / (18) 99728-9976 (Secretaria Coreme). Se presencial, deverá vir munido de toda a documentação necessária e o comprovante da taxa de inscrição até às 17:00 horas do dia 05/03/2026 no endereço Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166 - Centro, Assis – SP no setor do COREME. Caso seja necessário, o período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão, sendo o novo cronograma divulgado no site da Instituição.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo Link do Instituto Suel Abujamra responsável pelo acompanhamento da Fase 01, organizada pelo Instituto Verter – <https://www.institutosuel.org.br/>, conforme instruções do sistema.

2.6.1.1. Se, por qualquer razão, o pagamento da taxa de inscrição não for identificado até o dia seguinte à data limite deste edital ou, por qualquer razão, o pagamento for realizado em valor menor à correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, devendo o comprovante estar identificado com o nome do candidato.

2.6.3 O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.4 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5 A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Santa Casa de Assis, na seção destinada ao processo seletivo, durante e após o período de inscrições, considerando o cronograma anexo neste Edital.

2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o COREME da Santa Casa de Assis, para verificar o ocorrido.

2.8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá enviar e-mail para coreme@santacasadeassis.org.br e solicitar a correção necessária, ou entrar em contato com a COREME pelo número (18) 3302-3435 / (18) 99728-9976

2.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até a data de realização da prova objetiva.

2.9.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. A Santa Casa de Assis não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Santa Casa de Assis utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar suas necessidades, seguindo as instruções ali indicadas.

2.15. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá após o preenchimento da ficha de inscrição, enviar junto a documentação exigida no Capítulo 6.21 deste edital, o laudo médico no campo ‘anexo’ da ficha de inscrição. b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.15.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.16. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.17. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da especificada nesse Edital.

2.18. Candidatas lactantes poderão solicitar condição especial no ato da inscrição. Será permitido acompanhante responsável pela guarda do lactente em local indicado pela Comissão, vedado o ingresso do acompanhante e do lactente nas salas de prova.

2.19. Para fins do item 2.18, a candidata lactante deverá informar sua condição no ato da inscrição e apresentar-se acompanhada de pessoa maior de idade, responsável pela guarda da criança em local reservado indicado pela Comissão Organizadora.

2.20. O tempo despendido para amamentação será devidamente compensado, não implicando prejuízo à candidata.

2.21. A concessão das condições previstas neste item observará a segurança do certame e as orientações operacionais divulgadas em comunicado específico.

2.22. Será assegurado o uso de nome social mediante solicitação no ato da inscrição.

2.23. O Instituto Verter Suel, responsável pela aplicação da prova, sob a supervisão do Instituto Suel Abujamra – ISA, , adotará medidas razoáveis de acessibilidade para garantir isonomia, preservadas a segurança do certame e as limitações operacionais.

CAPÍTULO 3 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

3.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório e como critério de desempate quando aplicável – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas e será aplicada pelo Instituto Verter, mediante acompanhamento e fiscalização do Instituto Suel Abujamra -ISA

3.1.2. A Análise de Currículo e Arguição do Candidato – de caráter eliminatório e classificatório – visa valorizar o perfil e o nível de especialização do candidato a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

3.2. Este Processo Seletivo obedecerá ao art. 4º, II, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, sendo os candidatos à admissão em Programa de Residência Médica submetidos ao critério relacionado, conforme se segue: Prova Objetiva + Análise de Currículo e Arguição do Candidato.

3.2.1. Todas as fases para o Programa de Residência Médica deste Edital, são obrigatórias, sendo a Primeira Fase, prova objetiva, valendo 80% (oitenta por cento) e Segunda Fase com Análise de Currículo e Arguição do Candidato valendo 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO 4 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, ANÁLISE DE CURRÍCULO E ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

4.1. A convocação para a realização da Prova Objetiva e da Análise do Currículo e Arguição do candidato deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis, conforme data/horários do cronograma - Anexo 1, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O candidato poderá ainda, ligar para a COREME da Santa Casa de Assis (18) 3302-3435 / (18) 99728-9976).

4.2. A Prova Objetiva prevista para o dia 07/03/2026 será realizada na cidade de São Paulo, na sede da UNISA Liberdade, situada à Rua Fagundes, 97, Liberdade. A Análise de Currículo e Arguição do Candidato prevista para o dia 10/03/2026 será na cidade de Assis-SP, sendo que serão convocados nesta data somente os candidatos que obtiverem as 10 maiores pontuações em acertos na Prova Objetiva, respeitando as condições descritas em 5.1.2, podendo os demais classificados serem convocados posteriormente mediante disponibilidade de vaga.

4.2.1. O candidato somente poderá realizar a Prova Objetiva e a Análise de Currículo e Arguição somente na data, horários, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 4.2.2. A convocação para Análise de Currículo e Arguição dos Candidatos que não foram chamados inicialmente por não terem obtido as 10 maiores pontuações, caso haja disponibilidade de vaga, será realizada por e-mail e através de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 1 hora do horário previsto para seu início, munido de: a) caneta de tinta azul ou preta; b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- 4.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 4.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 4.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 4.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 4.3, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 4.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, salvo a candidata lactante.
- 4.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova.
- 4.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Santa Casa de Assis, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

4.11.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova: a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em sacos plásticos, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou no chão ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização da prova; d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc); e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova; f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

4.12. A Santa Casa de Assis ou o prestador contratado para o exame – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar a apresentação de documento de identificação em momentos diversos durante o acesso à sala e aplicação da prova.

4.12.1. A Santa Casa de Assis ou o prestador contratado poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

4.13. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: a) não comparecer à Prova Objetiva e Análise de Currículo e Arguição do Candidato, conforme convocação publicada oficialmente na seção destinada ao COREME da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), seja qual for o motivo alegado; b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 4.3; d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 4.11. e 4.11.1., e suas alíneas; f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Santa Casa de Assis ou prestador contratado para o exame, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel; h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova; i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas fornecido ; j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização; k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da

equipe encarregada da aplicação das provas; n) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA

4.14. A prova objetiva (teórico-prática) tem data prevista para sua realização em 07 de março de 2026, das 13h às 17h horas, na cidade de São Paulo, na sede da UNISA Liberdade, situada à Rua Fagundes, 97, Liberdade. A aplicação será realizada pelo Instituto Verter, sob acompanhamento e fiscalização do Instituto Suel Abujamra.

4.14.1. A prova da primeira fase será com 100 questões objetivas (teórico-práticas), com conteúdo proporcional, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva e conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados.

4.14.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 4.1. a 4.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da Prova Objetiva e da Análise de Currículo e Arguição do Candidato e demais orientações operacionais, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis e do Instituto Suel Abujamra não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16. Nos 2 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda contatar a COREME da Santa Casa de Assis.

4.16.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Santa Casa de Assis, para verificar o ocorrido.

4.16.2. Ocorrendo o descrito no item 4.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.16.3. A inclusão de que trata o item 4.16.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

- 4.16.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.17. O horário de início da prova objetiva será às 13h, encerrando-se 17h.
- 4.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de duas horas de sua duração.
- 4.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 4.18.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 4.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 4.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 4.18.4.2. O candidato que tenha obtido da Santa Casa de Assis autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 4.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 4.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.18.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 4.18.7.2. Ao sair da sala o candidato poderá levar a folha de rascunho do gabarito. A saída com o caderno de questões será permitida somente após 3h30 do horário de início da prova, ou seja, faltando meia hora para o término.

4.18.8. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site do Instituto Suel Abujamra e da Santa Casa de Assis, até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova.

4.18.8.1. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

4.18.9. Não será concedido ao candidato a revisão integral da prova, devendo eventual recurso ser interposto de forma individualizada, com indicação expressa e fundamentada da(s) quest(ões) impugnada(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

4.19. Participarão da etapa de análise de currículo e arguição dos candidatos, no dia 10/03/2026 os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.

4.20. A segunda fase, a qual consiste na análise e arguição do currículo corresponde a fração de 20% (vinte por cento), do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada as demais notas do candidato referente à obtida em sua prova objetiva.

4.21. Todos os candidatos deverão encaminhar, por meio digital (upload), no ato da inscrição conforme citado no item 2.5 deste Edital: a) currículo; b) cópia dos certificados comprobatórios dos pré-requisitos: Certificação/Diploma do curso de Medicina incluindo Histórico Escolar do Curso Médico; c) comprovante de pagamento; d) foto 3 x 4 colorida.

4.22. O candidato deverá enviar os documentos digitalizados no momento da inscrição pelo site (<http://santacasadeassis.org.br>) no campo 'anexo' da ficha de inscrição com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" ou, se realizada a inscrição presencialmente, estar munido dos documentos em mãos.

4.23 Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

4.24. É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar, sendo este, parte fundamental para a pontuação dessa segunda fase. O candidato que não o apresentar, não terá a pontuação referente a esse item.

4.25. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.26. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.27. A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.28. A Análise do Currículo e Arguição do Candidato será realizada pela comissão de preceptores e pelo Supervisor da Área do Programa de Residência Médica.

CAPÍTULO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, contendo 100 questões.

5.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,00.

5.1.3. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.4. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da Santa Casa de Assis, na seção destinada ao COREME (<http://santacasadeassis.org.br>), na página deste Processo Seletivo.

5.1.5. Serão convocados para a etapa de Análise do Currículo e Arguição do Candidato os candidatos que obtiverem as 10 maiores pontuações em acertos, respeitando as condições descritas em 5.1.2, podendo os demais classificados serem convocados posteriormente mediante disponibilidade de vaga.

5.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

A etapa da Análise do Currículo e arguição do candidato valerá 20% (vinte por cento)

CAPÍTULO 6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da Prova Objetiva, da Análise do Currículo e Arguição do Candidato.

$NF = (Nota da Fase 1 \times 0,80) + (Nota da Fase 2 \times 0,20)$

6.2. Pontuação adicional (bônus) para Medicina de Família e Comunidade (10%). Será assegurada pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final do Processo Seletivo ao candidato que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), nos termos da legislação federal vigente. Para fins de concessão do bônus, o candidato deverá comprovar a conclusão do PRM em MFC mediante documentação idônea, nos prazos e forma previstos neste Edital, sendo que a bonificação será aplicada uma única vez sobre a nota final do certame (ou conforme metodologia de composição da nota final prevista

neste Edital), observadas as regras de classificação e desempate aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>).

7.3. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: a) maior nota da prova objetiva; b) maior pontuação na Análise Curricular e Arguição do Candidato; c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.3.1. Persistindo, ainda, o empate, deverão ser usados respectivamente os critérios de maior idade e número de filhos dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra: a) o indeferimento da inscrição, se houver; b) o gabarito e/ou questões da prova, quando aplicável; c) notas obtidas nas fases; d) a classificação prévia e demais atos previstos nos termos desse edital.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 24 horas, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

8.3. Assunto do e-mail: NOME COMPLETO / RECURSO / RM OFTALMOLOGIA 2026.

8.4. O recurso deverá conter identificação do candidato, fundamentação objetiva e pedido claro.

8.5. Recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou com linguagem inadequada poderão ser indeferidos.

8.6. Recursos da Fase 1 – Prova Objetiva

8.6.1. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito.

8.6.2. O recurso deverá ser encaminhado somente por e-mail para processo.seletivo@institutosuel.org.br.

8.6.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada.

8.6.4. A única forma de recebimento do recurso será via e-mail conforme item 8.6.2.

8.6.5. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos;

8.6.6 As respostas aos recursos serão disponibilizadas por e-mail e/ou por publicação no site do Instituto Suel Abujamra, a critério da Comissão.

8.7. Recursos da Fase 2 – Análise de Currículo e Arguição do candidato

8.7.1. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação preliminar do resultado com a média final de ambas as fases.

8.7.2. O recurso deverá ser encaminhado somente por e-mail para coreme@santacasadeassis.org.br

8.7.3. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae e nos comprovantes das atividades declaradas que foram apresentadas no momento da candidatura.

8.7.4. O recurso deverá ser enviado unicamente por e-mail conforme item 8.7.2. Nenhum documento adicional poderá ser acrescentado.

8.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

8.8.1. Será liminarmente indeferido: a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes no Capítulo 8 deste Edital; b) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento; c) portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.8.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site do Instituto Suel Abujamra <https://www.institutosuel.org.br/> e/ou da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>) dependendo da fase a que se refere.

8.9.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.9.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

- 8.10. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 09 – DA MATRÍCULA

- 9.1. O resultado final será divulgado conforme Cronograma (Anexo I) pela Internet nos sites da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>).
- 9.2. O período de matrícula da 1ª Chamada ocorrerá conforme Cronograma deste Edital (Anexo I) e considerando as divulgações no site deste Processo Seletivo (www.santacasadeassis.org.br). Caso haja disponibilidade de vaga, a Matrícula da 2ª Chamada também seguirá as datas do Cronograma deste Edital (Anexo I), no site da Instituição (<http://santacasadeassis.org.br>).
- 9.3. As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 9.4. Após o período de 24h da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 9.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Assis.
- 9.6. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016. Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20%, que é o definido para as entidades filantrópicas, dos residentes de alguns programas, que recebem as bolsas pela Instituição, segundo a lei de Isenções Fiscais.
- 9.7. Conforme estipulado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.
- 9.8. O programa de Residência Médica tem previsão de início em 23/03/2026, conforme andamento das matrículas, tendo seu encerramento obrigatório até 31/03/2026.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

9.9. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

9.10. A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>).

9.11. A COREME da Santa Casa de Assis informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.

9.12. A COREME da Santa Casa de Assis poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

9.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

9.14. O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, assim instruída: a) cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia e o documento original; b) CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia e o documento original para conferência; c) comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) - 01 (uma) fotocópia d) carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a covid-19 - 01 (uma) fotocópia e o original ; e) diploma de graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do curso de medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada; f) comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia; g) comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01 (uma) fotocópia; h) cópia da carteira de trabalho - 01(uma) fotocopia da página onde consta: nome, número e série da carteira; i) cópia de comprovante bancário de conta corrente para pagamento da Bolsa, sendo o médico residente o titular. Não serão aceitas contas-salário ou as que o médico não seja o titular; j) comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada; k) o médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008; l) diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) fotocópia autenticada; m) registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência. n) 1 foto 3x4, atual, colorida e sem data.

9.15. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

9.16. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (23/03/2026), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

CAPÍTULO 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.

10.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Santa Casa de Assis e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

10.3. A Santa Casa de Assis fornece os seguintes benefícios: Biblioteca Digital com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

10.5. Tratamento de Dados Pessoais – LGPD - A Santa Casa de Assis e o Instituto Suel Abujamra – ISA, realizarão o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para as finalidades de inscrição, execução, gestão e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo, bem como para matrícula e registro acadêmicos nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

10.5.1. Os dados poderão ser compartilhados com banca examinadora e setores internos envolvidos, na medida do necessário, com adoção de medidas de segurança.

10.5.2. O candidato declara ciência de que a publicação de resultados conterá no mínimo, nome e/ou CPF parcialmente mascarado, para fins de transparência do certame.

10.6. O candidato autoriza desde já o uso de imagem em coberturas jornalísticas internas ou externas, que ocorram por ocasião da realização do processo seletivo.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

11.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

11.4. A Santa Casa de Assis não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de verificação, entrar em contato pelo telefone (18) 3302-3435 / (18) 99728-9976.

11.5. A Santa Casa de Assis se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

11.6. As informações sobre o presente Processo Seletivo: a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>); b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Santa Casa de Assis.

11.8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Santa Casa de Assis.

11.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

11.9.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.9. do Capítulo 2.

11.9.2. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1 e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.

11.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

11.11. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão de situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da Santa Casa de Assis pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

11.12. Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.13. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.13.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11.13., o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.14. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

11.15. Caberá ao Coordenador do COREME da Santa Casa de Assis a homologação deste Processo Seletivo.

11.16. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

11.17. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Santa Casa de Assis, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.19. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.20. Após 31.03.2026 este Processo Seletivo perderá sua validade.

11.21. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Santa Casa de Assis, no que a cada um couber.

11.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis-SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

11.24. Fazem parte deste Edital: a) o Anexo I – Cronograma.

Assis, 18 de fevereiro de 2026.

Dra Elisângela Fabiana Sivieiro
Coordenador do COREME da Santa Casa de Assis

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/02/2026	Disponibilização nos sites Institucionais https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br
Período de inscrições	19/02/2026 a 05/03/2026	Encerramento às 23:59 (horário de Brasília) https://www.santacasadeassis.org.br
Divulgação da Convocação da Prova Objetiva e relação final de inscritos	06/03/2026	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Aplicação da Prova Objetiva	07/03/2026	Prova Objetiva – 13h às 17h - Sede da UNISA Liberdade, situada a Rua Fagundes, 97, Liberdade, São Paulo – SP
Divulgação do Gabarito	08/03/2026	Publicação nos sites Institucionais https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br/
Prazo Recursal – Prova Objetiva	09/03/2026	e-mail processo.seletivo@institutosuel.org.br
1º Chamada – Análise do Currículo e Arguição do Candidato	09/03/2026	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Análise do Currículo e Arguição do Candidato - Entrevistas	10/03/2026	Presencial – Santa Casa de Assis Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 166 – Assis – SP
Resultado Preliminar – Prova Objetiva + Análise Currículo + Arguição candidato	11/03/2026	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Prazo Recursal – Resultado preliminar	12/03/2026	e-mail coreme@santacasadeassis.org.br
Divulgação do Resultado Definitivo – 1ª chamada	16/03/2026	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Matrícula – 1ª chamada	17 e 18/03/2026	Conforme Convocação
2ª chamada	19/03/2026	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Matrícula – 2º chamada	20/03/2026	Conforme Convocação
Início da Residência	Previsto 23/03/2026	Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 166 – Assis - SP